



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS (PB-SERVIÇOS)

PARECER Nº 2/2021

EMITA: Parecer técnico. Análise habilitação técnica. Pregão Eletrônico nº 30/2021. Empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI. Pronunciamento pelo habilitação da licitante.

A partir da diligência realizada pelo Pregoeiro Oficial da Instituição, e considerando a documentação de habilitação técnica acostadas aos autos (doc. 2512794), emite-se o presente Parecer Técnico de orientação ao julgamento do certame em tela, segundo os seguintes itens:

1. DA EMPRESA LICITANTE:

Razão

Servebem Conservação e Limpeza de Prédios Eireli

Social:

CNPJ/MF:15.309.324/0001-83

Endereço:Rua Estelita Cruz, 702 - Lauritzem, Campina Grande/PB, Cep.; 58401-384

2. DAS REGRAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO:

A análise do documento e julgamento da habilitação técnica fora realizada com base na seguintes regras editalícias:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

[...]

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[...]

17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no SUBITEM 7.6.1 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

7.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

[...]

a. A qualificação técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do PARTICULAR para execução de serviços compatíveis em característicos, quantidades e prazos com o objeto da futura contratação definido neste termo de referência, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

- b. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, **um ano de início de sua execução**;
- c. Declaração do PARTICULAR de que possui matriz, filial, escritório ou base operacional, inclusive com a indicação de endereço e demais meios de acesso, **ou de que se compromete a realizar instalação cidade/município da região metropolitana de João Pessoa, a ser comprovada no prazo máximo de 60 DIAS**, contado a partir da vigência do contrato;
- d. O(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA exigido(s) na alínea "a" deste subitem deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha executado **serviços de limpeza e apoio administrativo**, ou outros serviços compatíveis com o objeto da futura contratação, **por período não inferior a 24 MESES e com número mínimo de 20 POSTOS/EMPREGADOS**;
- e. Será permitida a **soma/integração de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, decorrente de até 3 ATESTADOS distintos, desde que:
- i. Em caso de soma/integração do número de postos/empregados para completar o mínimo de 20 POSTOS/EMPREGADOS, sejam ATESTADOS referentes experiências mínima de 24 MESES em cada contrato; ou,
- ii. Em caso de soma/intração do tempo de experiência para completar os 24 MESES, sejam ATESTADOS decorrentes contratos com números mínimos de 20 POSTOS/EMPREGADOS em cada contrato.
- f. O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame**.
- [...]

3. DOS ATESTADOS APRESENTADOS:

A partir da documentação anexada no ComprasNet pela empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ nº 15.309.324/0001-83, pode-se resumir:

ÓRGÃO EMISSOR DO ATESTADO	VIGÊNCIA	DATA ATESTADO	TEMPO TOTAL	N. DE POSTOS DE TRABALHO
UFPB	31.10.18 A 29.04.19	27.05.2019	6 MESES	NÃO INFORMADO
EMBRAPA	16.05.19 A 20.05.21	29.05.2020	24 MESES	18
TRE/PB	02.10.19 A 02.10.21	20.10.2020	24 MESES	19
UFCG	14.06.19 A 14.06.21	02.03.2021	24 MESES	20
TCU	16.07.20 A 15.01.23	NÃO INFORMADA	30 MESES	7
ASSA ABLOY	29.08.17 A 13.01.20	13.01.2020	28 MESES	2
CBTU	24.01.17 A 19.02.21	19.02.2021	48 MESES	19
IFPB	19.01.17 A 18.02.21	18.02.2021	24 MESES	8
DPF/PB	07.05.18 A 06.05.19	30.12.2019	12 MESES	1
GOVERNO DA PB	09.02.14 A 17.02.21	17.02.2021	84 MESES	3

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Observa-se que o cumprimento do requisito mínimo de capacidade operacional da empresa SERVEBEM fora atendido, nos termos da regra contida item 7.6.1, alínea "d", número "i", considerando apenas os atestados emitidos pela CBTU e IFPB, posto que ambos são de 24 meses ou mais e somam 27 postos de trabalho. Isto é, a empresa aqui analisada **CUMPRE DE FORMA SATISFATÓRIA** com o exigido no subitem 7.6.1 e suas alíneas do Termo de Referência, Anexo I do Edital n. 85/2021.

Em 30 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 30/12/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2513396** e o código CRC **4E218B74**.